

EDITAL FAPEMIG 23/2009

MESTRES E DOUTORES NA EMPRESA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, e as prioridades estratégicas do SISTEMA MINEIRO DE INOVAÇÃO – SIMI, inserido no Programa Estruturador Rede de Inovação Tecnológica torna público o presente Edital e convida empresas a se associarem a Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) ou Instituições Privadas de Inovação Tecnológica – IPITs, cadastradas junto à FAPEMIG e sediadas no Estado de Minas Gerais, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1 GERAL

Financiar propostas conjuntas de Empresas e ICTs ou IPITs, sediadas no Estado de Minas Gerais, para o desenvolvimento de projetos de inovação, com a contratação de mestres e doutores e estruturação de Centros de P&D.

1.2 ESPECÍFICOS

1.2.1 Proporcionar o desenvolvimento de um novo produto, processo ou serviço inovador na empresa, permitindo a esta uma melhoria significativa de sua competitividade.

1.2.2 Estruturar Centros de P&D em Empresas localizadas no Estado de Minas Gerais.

1.2.3 Permitir e induzir a aproximação entre as empresas e ICTs ou IPITs, objetivando o desenvolvimento de pesquisa tecnológica e/ou a transferência de tecnologia.

1.2.4 Estimular a parceria entre coordenadores empresariais e pesquisadores na condução de projetos de inovação.

1.2.5 Permitir e estimular a cultura da inovação nas empresas.

1.2.6 Estimular a contratação de mestres e doutores, por parte das empresas, como gestores, desenvolvedores, facilitadores e animadores do processo de inovação em Minas Gerais.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga (TO) cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 3.1** São consideradas elegíveis as propostas de empresas sediadas no Estado de Minas Gerais, cadastradas junto à FAPEMIG e que atendam aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1** sejam executadas em parceria com Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou Instituição Privada de Inovação Tecnológica (IPIT);
 - 3.1.2** sejam submetidas pelos representantes legais das empresas;
 - 3.1.3** sejam focadas no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
 - 3.1.4** que incluam um projeto de inovação, específico a este edital, alinhando à estratégia de desenvolvimento de produtos, processos e serviços da empresa;
 - 3.1.5** que incluam na equipe de desenvolvimento do projeto de inovação, mestres e/ou doutores, no mínimo pelo período de duração do projeto;
 - 3.1.6** que apresentem uma contrapartida econômica e/ou financeira de, no mínimo, 10% do seu valor;
- 3.2** As instituições descritas no subitem 3.1.1 deverão estabelecer instrumentos que envolvam mecanismos de cooperação entre os possíveis parceiros, com vistas à utilização compartilhada dos recursos materiais, apropriação e uso dos produtos, processos e metodologias desenvolvidas. Este documento deve:
 - 3.2.1** explicitar as atividades que serão comuns a todas as instituições;
 - 3.2.2** definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição.
- 3.3** Propostas que envolvam mais de uma empresa devem:
 - 3.3.1** definir a empresa proponente, a qual firmará o TO com a FAPEMIG, se tornando responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução nos termos do subitem 2.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
 - 3.3.2** indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

- 3.4** As instituições proponentes deverão estar cadastradas junto à FAPEMIG até a data limite de entrega das propostas. Para instruções sobre cadastramento acessar o endereço a seguir: <http://www.fapemig.br/cadastro>.
- 3.5** Cada empresa só poderá apresentar uma proposta.
- 3.6** Cada coordenador só poderá ser responsável por uma proposta.

4 RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 1.000.000,00, (um milhão reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
- 2071.19.571.043.4083.0001.442042.1.101
2071.19.571.043.4083.0001.444042.1.101
2071.19.571.043.4083.0001.445042.1.101
2071.19.571.043.4083.0001.449020.1.101
- 4.3** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador ou da proponente.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- 5.1.1** equipamentos e material permanente;
- 5.1.2** material de consumo;
- 5.1.3** *software*;
- 5.1.4** serviço de terceiros (consultoria em até 30% do valor do projeto);
- 5.1.5** manutenção de equipamentos;
- 5.1.6** passagens (aéreas e terrestres) e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
- 5.1.7** despesas acessórias de importação;
- 5.1.8** bolsas de Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT, até o limite de duas bolsas por projeto (de acordo com a tabela a seguir);

Nível	Valor mensal da bolsa (R\$)
I	3.169,37
II	2.630,58
III	2.186,86

- 5.2** Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, será permitido, excepcionalmente, o financiamento de diárias e passagens para reuniões técnicas.
- 5.3** Não serão financiados, neste edital, recursos destinados à publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas, além dos itens classificados como não financiáveis pelo “Manual do Usuário da FAPEMIG”.

6 PROPOSTAS

- 6.1** As propostas de inovação devem ser submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em <http://agilfap.fapemig.br/> e deverá conter as seguintes informações:
- 6.2.1** Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;
- 6.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta (inclusive despesas operacionais, mensalidades de bolsas, entre outros). A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados no corpo da proposta;
- 6.2.3** arquivo eletrônico com a proposta de inovação contendo: título; objetivo; revisão da literatura e de patentes, se for o caso; metodologia de trabalho, justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades do projeto; o alcance dos resultados e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem gerados ao final do projeto; forma de difusão dos resultados do projeto (processos – tecnologias – metodologias - métodos novos ou aperfeiçoados);
- 6.2.4** arquivo eletrônico com a indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira e de bens tangíveis;
- 6.2.5** arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as empresas partícipes do projeto, se houver e a ICT ou IPIT;
- 6.2.6** arquivo eletrônico contendo as informações relevantes da empresa, para justificar sua capacidade de desenvolver o projeto proposto;
- 6.2.7** arquivo eletrônico com o(s) plano(s) de trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s);
- 6.2.8** arquivo eletrônico contendo parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- 6.2.9** arquivo eletrônico contendo autorização do CNEN, se houver previsão de manipulação de materiais radioativos;

- 6.2.10** arquivo eletrônico contendo certificado de qualidade em Biossegurança – CQB, emitido pela CTNBIO – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia, em caso da necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados - OGMs;
- 6.2.11** arquivo eletrônico contendo os documentos comprobatórios de outras permissões de caráter legal que forem pertinentes;
- 6.3** Os documentos citados nos subitens de 6.2.2 a 6.2.11 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 6.4** O coordenador do projeto deve possuir currículo, na plataforma LATTES/CNPq e estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.
- 6.5** Para submissão da proposta, as instituições proponentes devem estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação da proposta.

7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1** As propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Julgamento, nomeada pelo Presidente da FAPEMIG, cujos resultados serão apresentados através de emissão de parecer.
- 7.2** Etapas de julgamento. As propostas serão analisadas em três etapas:
- 7.3.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.3.2 Mérito:** cada proposta de inovação enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e ranqueadas em ordem de prioridade. As que obtiverem 70%, ou mais, serão classificadas.
- 7.3.3 Homologação:** as propostas recomendadas e ranqueadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.
- 7.3** Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
- 7.3.1** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- 7.3.2** consistência, mérito e viabilidade do conteúdo da proposta;
- 7.3.3** caráter inovador do resultado esperado;
- 7.3.4** adequação da metodologia;

- 7.3.5 adequação do cronograma físico e do orçamento;
- 7.3.6 avaliação dos currículos dos membros da equipe e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução da proposta;
- 7.3.7 competência e experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa;
- 7.3.8 coerência entre os recursos solicitados e os resultados e produtos esperados;
- 7.3.9 ações associativas e compartilhadas entre a empresa e a ICT ou IPIT;
- 7.3.10 informações sobre a empresa;
- 7.3.11 contrapartidas financeiras e econômicas;
- 7.3.12 pedido de proteção à propriedade intelectual (patentes, programas de computador, cultivares e desenho industrial) requerido ou concedido nos órgãos governamentais competentes.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1 A FAPEMIG e a SECTES se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TOs.
- 8.2 A FAPEMIG e a SECTES adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
 - 8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
 - 8.2.2 impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;
 - 8.2.3 impacto da proposta na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
 - 8.2.4 contribuição para difusão de tecnologia/informação;
 - 8.2.5 subsídios para implementação de políticas públicas.

9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) - e Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, relacionada a esta matéria e, terão como co-titulares a FAPEMIG, e a OUTORGADA respeitados os

direitos do AUTOR/INVENTOR, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

- 9.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.
- 9.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 9.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da FAPEMIG, na íntegra, no seguinte endereço www.fapemig.br.
- 10.2** O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após homologação pelo Diretor Científico da FAPEMIG, das propostas recomendadas.
- 10.3** Eventuais recursos contra o parecer emitido poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1** A contratação da proposta dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a ICT ou IPIT e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TOs, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3** Serão definidas nos TOs as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais do Usuário e de Prestação de Contas da FAPEMIG.
- 12.2** O Manual do Usuário, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 12.3** Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais.
- 12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.
- 12.6** Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet e dentro do prazo.
- 12.7** Os TOs definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.8** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.9** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.10** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO.
- 12.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TOs da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual e patentários das partes ou interessados.
- 12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Informações complementares poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br .

14 CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 02 de março de 2010.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.3, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2010

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG

ANEXO I
(Edital/FAPEMIG 23/2009)

CONCEITOS OBSERVADOS NESTE EDITAL

1. CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

Aporte econômico e/ou financeiro a ser alocado no projeto, após a assinatura do TO. Esse aporte deverá ser direcionado ao objeto do projeto e poderá conter todos os itens que são financiados e descritos no Manual da FAPEMIG. Excepcionalmente, neste Edital, investimentos destinados à cobertura das despesas de custeio das atividades de inovação, incluindo pessoal, matérias primas e insumos, serviços de terceiros, e ainda despesas de conservação e adaptação de bens imóveis, com destinação específica para inovação, assim como equipamentos, serão considerados.

2. INOVAÇÃO

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços.

3. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A concepção de novo produto ou processo de fabricação, e a agregação de novas utilidades ou características que resultem em melhoria de qualidade, maior competitividade no mercado e maior produtividade para o bem ou processo tecnológico já existente.

4. INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (ICT)

Órgão ou entidade, pública ou privada, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisas de caráter científico ou tecnológico.

5. INSTITUIÇÃO PRIVADA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (IPIT)

Organização de direito privado, sem fins lucrativos, dedicada à Inovação Tecnológica (Lei nº 17.348/08).